



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4138

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/12/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer remissão de dívida de tributos municipais, em favor do "Montes Claros Futebol Clube".

Controle Interno – Caixa: 26

Posição: 22

Número de folhas: 07

Especie: PL
Categoria: não votado; não tramitado
U: 26
Ordem: 22
nº fcs: 06



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
	ASSESSOR:
	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Autórizando a remissão de dívida em favor do MONTES CLAROS FUTEBOL CLUBE.

MOVIMENTO

1	Recebido em 19.12.96
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	ARQUIVE-SE - 01.01.97.
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Caixa 11

X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG
CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº _____

*AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER REMISSÃO DE
DÍVIDA AO MONTES CLAROS FUTEBOL CLUBE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento no art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a remir dívidas tributárias, do Montes Claros Futebol Clube, contraídas com a Fazenda Municipal, no montante de R\$ 22.201,21 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte um centavos) referentes a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 16 de dezembro de 1996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros-MG
CONSULTORIA JURÍDICA

H. C.
[Signature]

Montes Claros, 16 de dezembro de 1996.

Ofício nº : CJ|064|96
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores integrantes desse Legislativo o presente Projeto de Lei que tem por finalidade remir dívida de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza , relativo a Bingos realizados pelo Montes Claros Futebol Clube.

Como é do conhecimento de V. Exa. e dos Senhores Vereadores, o Montes Claros Futebol Clube representa a nossa força, hoje, no esporte local, pois é o único clube da cidade na 1ª Divisão do Campeonato Mineiro, no qual, certamente participará com brilhantismo, como o foi por ocasião da sua classificação.

Ao perdoarmos a dívida de R\$ 22.201,21 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e um centavos) devida pelo Montes Claros Futebol Clube, certamente, Senhor Presidente, estaremos dando a nossa parcela de colaboração ao engrandecimento do esporte da cidade, incrementando assim a participação de outros desportistas que, certamente, a partir dessa nossa proposição também entenderão necessário ajudar o esporte local.

Face às razões ora enunciadas, esperamos que essa Casa possa aprovar este Projeto oferecendo assim, por sua vez , junto com este

[Signature] *[Signature]*

X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG
CONSULTORIA JURÍDICA

Executivo, esta colaboração financeira ao Montes Claros Futebol Clube, que visa minimizar-lhe os compromissos financeiros, permitindo-lhe maior força e entusiasmo durante o Campeonato, dentro do qual esperamos que possa conquistar muitas vitórias para gáudio dos seus torcedores.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo
NESTA



Cópia

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002- Montes Claros-MG
CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº _____

*AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER REMISSÃO DE
DÍVIDA AO MONTES CLAROS FUTEBOL CLUBE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento no art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a remir dívidas tributárias , do Montes Claros Futebol Clube, contraídas com a Fazenda Municipal, no montante de R\$ 22.201,21(vinte e dois mil , duzentos e um reais e vinte um centavos) referentes a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 16 de dezembro de 1996.



Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros-MG
CONSULTORIA JURÍDICA

Montes Claros, 16 de dezembro de 1996.

Ofício nº : CJ|064|96
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores integrantes desse Legislativo o presente Projeto de Lei que tem por finalidade remir dívida de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo a Bingos realizados pelo Montes Claros Futebol Clube.

Como é do conhecimento de V. Exa. e dos Senhores Vereadores, o Montes Claros Futebol Clube representa a nossa força, hoje, no esporte local, pois é o único clube da cidade na 1ª Divisão do Campeonato Mineiro, no qual, certamente participará com brilhantismo, como o foi por ocasião da sua classificação.

Ao perdoarmos a dívida de R\$ 22.201,21 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e vinte e um centavos) devida pelo Montes Claros Futebol Clube, certamente, Senhor Presidente, estaremos dando a nossa parcela de colaboração ao engrandecimento do esporte da cidade, incrementando assim a participação de outros desportistas que, certamente, a partir dessa nossa proposição também entenderão necessário ajudar o esporte local.

Face às razões ora enunciadas, esperamos que essa Casa possa aprovar este Projeto oferecendo assim, por sua vez, junto com este

Ce


1 7

X

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG
CONSULTORIA JURÍDICA

Executivo, esta colaboração financeira ao Montes Claros Futebol Clube, que visa minimizar-lhe os compromissos financeiros, permitindo-lhe maior força e entusiasmo durante o Campeonato, dentro do qual esperamos que possa conquistar muitas vitórias para gáudio dos seus torcedores.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo
NESTA

